



## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 363.356,50 (Trezentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

#### 2.2 O CASO CONCRETO



Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de **aquisição de produtos comuns** o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

000045

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item** ao custo máximo de **R\$ 363.356,50 (Trezentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 03/08/2020.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**Procuradora Geral**  
**Advogada - OAB 32.208-PR**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 363.356,50 (Trezentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 03/08/2020.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 328/2020

Termo de Referência

000047

Equipário

Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	03/08/2020	17
<b>328</b>	<b>Aquisição de Material</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
5510-7	JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI	455/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
50	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	em até 30 dias após	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	FROTA MUNICIPAL	2 Dias
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>			

### Descrição:

Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal

### Justificativa:

Faz-se necessário a licitação para atender as necessidades da frota de veículos sejam eles de porte leve, médio, pesado ou máquinas, uma vez que os itens a serem adquiridos são essenciais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos que necessitam lubrificação em intervalos previamente estabelecidos pelos fabricantes para que mantenham o bom funcionamento.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005542	ADITIVO DE ARREFECIMENTO para radiadores. Embalagem 1 litro.	UN	120,00	26,67	3.200,40
007070	FLUIDO DE FREIO DOT4 Embalagem 500 ml. Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT-4, para uso em sistemas de freios a disco, a tambor e ABS de veículos automotivos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões. atende às normas FMVSS 116 DOT 4, SAE J1703, ABNT NBR 9292 EB 155/1991 tipo 4- MERCEDES BENZ DBL 7760.30 (DOT 4).	UN	120,00	21,35	2.562,00
005447	GRAXA LUBRIFICANTE a base de sabão de lítio para rolamento nlg2. Embalagem de 20 quilos Graxa lubrificante à base de sabão de lítio, contendo inibidores de oxidação e corrosão, recomendada para aplicação em equipamentos automotivos, industriais ou agrícolas. RECOMENDAÇÕES: Indicado para rolamentos, mancais e juntas de equipamentos utilizados em ambientes sujeitos a contato com água e que não requeiram uso de graxa com características de extrema pressão. CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: Graxa de lítio do tipo múltiplas aplicações, disponível nos graus NLGI 2 e 3, contendo inibidores de oxidação e corrosão. possui os seguintes atendimentos automotivos segundo a ASTM D-4950: GB (lubrificação de cubos de rodas em serviço moderado) e LA (lubrificação de chassis e juntas universais em serviço leve ou moderado). Possui ainda atendimento a DIN 51502 – K2K-20 e ISO 6743-09 – ISO-L-XBCEA2. 6804.00 – Classe MB 267 para a lubrificação de chassis, bombas d'água, juntas universais e deslizantes.	UN	100,00	509,67	50.967,00
013120	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W utilizado em sistemas hidráulicos e conversores de torque que atendam ALLISON C-4 e CATERPILLAR TO-4. Embalagem 20 litros ÓLEO LUBRIFICANTE TO-4 – P/SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÃO E COMANDO FINAL - CATERPILLAR - ALISSON C-4 Óleo lubrificante mineral monoviscoso, formulado com óleos básicos e aditivos de alto padrão. Indicado para uso em sistemas hidráulicos, transmissões e comandos finais de veículos automotivos pesados ou de uso fora de estrada RECOMENDAÇÕES: Indicado para uso em sistemas hidráulicos, conversores de torque, transmissões mecânicas e automáticas, diferenciais, comandos finais e trens de acionamento de veículos comerciais ou	UN	100,00	336,00	33.600,00



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 328/2020

Termo de Referência

000048

Página 2

fora de estrada que requeiram as especificações descritas acima.

APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS:

CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:

API CF/CF-2, Caterpillar TO-4, Allison C-4, Komatsu KES 07.868.1. Atende as classificações ZF TE-ML 03C (SAE 10W e SAE 30) e ZF TE-ML 07F (SAE 30).

-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO

016959	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 API SN SEMI-SINTÉTICO	UN	50,00	32,34	1.617,00
--------	---	----	-------	-------	----------

para Van Master motor diesel, embalagem de 01 litro.

Óleo lubrificante sintético multiviscoso de alto desempenho para uso nos modernos motores a diesel turbinados, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalítica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores.

RECOMENDAÇÕES:

Indicado para motores de veículos dotados de sistemas de pós-tratamento, que utilizem óleo diesel de baixo teor de enxofre (S10), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto.

APROVAÇÕES E ATENDIMENTO:

CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:

API CJ-4/SN – SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC III-10 LA.

-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO

-APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

-O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA ÚLTIMA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP)

013313	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W30	UN	50,00	389,67	19.483,50
--------	-------------------------	----	-------	--------	-----------

para uso em sistemas de transmissão, hidráulico e freio úmido de tratores. Embalagem 20 litros.

Óleo lubrificante mineral monoviscoso SAE 30, formulado com óleos básicos e aditivos de alto padrão. Indicado para uso em aplicações do tipo UTTO (Universal Tractor Transmission Oil), abrangendo componentes como transmissão, sistemas hidráulicos e freios úmidos de equipamentos de uso fora de estrada.

RECOMENDAÇÕES:

Indicado para uso em sistema de lubrificação caixa/hidráulico/freio, encontrados em equipamentos agrícolas.

APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS:

CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO:

API GL-4, AGCO Powerfluid 821XL, Ford ESN-M2C134-D, Case New Holland CNH MAT 3509, FNHA-2-C-201.00, John Deere JDM J20C, Massey Ferguson CMS M1143/M1145.

-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO

007909	ÓLEO LUBRIFICANTE 85 W 140	UN	40,00	352,67	14.106,80
--------	----------------------------	----	-------	--------	-----------

Multiviscoso para diferenciais hipoidais e transmissão automotiva operando em condições de alto torque e baixa velocidade. Especificações API GL-5. Embalagem 20 litros

Óleo lubrificante mineral, formulado com óleos básicos e aditivos de alto padrão. Indicado para uso em

eixos e diferenciais que equipam veículos com tração traseira, como ônibus, caminhões, equipamentos de construção civil ou agrícolas.

RECOMENDAÇÕES:

Indicado para uso em eixos traseiros e diferenciais de veículos automotivos que recomendem a classificação API GL-5.

APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS

CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO:

API GL-5 (Todas as viscosidades), ZF TE-ML 07A / ZF TE-ML 08 (Viscosidades 80W90, 85W140)

-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO

-APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OU FABRICANTE DE CAIXAS DE TRANSMISSÕES/ENGRENAGENS.

-O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).

007908	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF	UN	50,00	382,67	19.133,50
--------	-----------------------	----	-------	--------	-----------

para transmissões automáticas, sistemas hidráulicos e redutores. Embalagem 20 litros

Óleo lubrificante ATF DEXRON II indicado para aplicação em sistema de direção hidráulica e transmissões automáticas automotivas assim como em sistemas hidráulicos industriais.





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 328/2020

Termo de Referência

000049

Página:3

Atende os seguintes níveis de desempenho:

GM DEXRON IID - MB 236.7 - VOITH H55.6335XX (G607) - ALLISON C-4 - RENK - CATERPILLAR TO-2 - ZF TE-ML 09 11 e 14 - MANN 339 TYPE V1 Z1

Recomendado para equipamentos que necessitam um fluido ATF - DEXRON II

Aprovado para transmissões automática e direção hidráulica GM, Mercedes Benz, Volvo, Voith e ZF, recomendado para veículos nacionais e importados, bem como para caminhões, tratores e utilitários e todos aqueles equipamentos que especifiquem lubrificante com atendimento das especificações acima.

-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO

-APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OU FABRICANTE DE CAIXAS DE TRANSMISSÕES.

-O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).

013312	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30	UN	100,00	369,34	36.934,00
--------	-----------------------------	----	--------	--------	-----------

recomendado para uso nos sistemas de transmissão, hidráulicos e de freio em óleo que atende as Especificações Allison C-4. Embalagem 20 litros.

Óleo lubrificante mineral multiviscoso SAE 10W30, formulado com óleos básicos e aditivos de alto padrão. Indicado para uso em aplicações do tipo UTTO (Universal Tractor Transmission Oil), abrangendo componentes como transmissão, sistemas hidráulicos e freios úmidos de equipamentos de uso fora de estrada.

RECOMENDAÇÕES:

Indicado para uso em sistema de lubrificação caixa/hidráulico/freio, encontrados em equipamentos agrícolas.

APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS:

CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:

API GL-4, AGCO Powerfluid 821XL, Allison C-4, Caterpillar TO,2, Case New Holland MAT 3509/3525/3540, Fendt, FNHA-2-C-201.00, Ford ESN-M2C86-C/ESN-M2C134-D, HCE-102/102W, John Deere JDM J20C, Massey Ferguson CMS M1143/M1145, VCE WB 101, ZF TE-ML 03E/05F/06K/17E/21F.

-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO

007905	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CI-4	UN	150,00	287,67	43.150,50
--------	----------------------------------	----	--------	--------	-----------

para uso de motores diesel modernos de aspiração comum ou turbo alimentadas e aprovado nos requerimentos de fabricantes de motores diesel Mercedes Benz 228.3 e Volvo VDS-3.

Embalagem 20 litros.

RECOMENDAÇÕES

Indicado para motores de veículos movidos a diesel fabricados pelas montadoras Mercedes-Benz, Volvo, MTU, Allison, MAN, Mack, Renault Truck, Cummins, Caterpillar, Global ou as demais que indiquem um óleo com as especificações deste produto, podendo ser usado, inclusive, em motores de veículos que indiquem as classificações API CH-4, CG-4 ou CF.

CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:

API CI-4/SL, ACEA E7-12 -(OEMS)-Mercedes-Benz 228.3 - Volvo VDS-3 e MTU Tipo 2 - Allison C-4 - MAN M 3275 - Mack EO-N/EO-M Plus - Renault TRUCK RLD/RLD-2 - Cummins CES 20076/77/78, CAT ECF-2 - Global DHD-1.

-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO

-APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

-O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).

013314	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SM CF	UN	120,00	35,00	4.200,00
--------	--------------------------------------	----	--------	-------	----------

sintético para motores a diesel com filtro particulado diesel e catalisadores 3 vias. Embalagem 1 litro.

Lubrificante multiviscoso SAE 5W30 100% sintético, desenvolvido com básicos selecionados e aditivos de

última geração, recomendado para motores quatro tempos movidos a gasolina, etanol, gás natural ou

flex, de veículos nacionais ou importados.

RECOMENDAÇÕES:

Indicado para motores de veículos fabricados pelas montadoras: BMW, Chevrolet (GM), Chrysler, Citroën, Dodge, Fiat, Ford, Hyundai, Jaguar, Jeep, Kia, Land Rover, Nissan, Subaru, Peugeot, Toyota, Volvo ou as demais que indiquem óleo lubrificante com as classificações de desempenho deste produto. Pode ser utilizado em motores onde são recomendados óleos de níveis de desempenho API SJ, SL, ou SM.

APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS:

CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO

API SN/RC (Resource Conserving-conservação de recursos) e ILSAC GF-5.

ATENDIMENTO A MONTADORAS

GM dexos1™, Ford M2C946-A, Chrysler MS6395T



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 328/2020

Termo de Referência

000050

Página:4

-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO  
-APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.  
-O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).

016962	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 SN SEMI-SINTÉTICO para uso de motores gasolina / álcool / GNV. Embalagem de 01 litro -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).	UN	70,00	27,50	1.925,00
--------	---	----	-------	-------	----------

016961	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W40 SN SEMI-SINTÉTICO para uso de motores gasolina/álcool/GNV. Embalagem de 01 litro Lubrificante multiviscoso SAE 5W40 100% sintético, desenvolvido com básicos selecionados e aditivos de última geração, recomendado para motores quatro tempos movidos a gasolina, etanol, gás natural ou flex, nacionais ou importados.	UN	50,00	30,84	1.542,00
--------	---	----	-------	-------	----------

#### RECOMENDAÇÕES:

Indicado para motores de veículos fabricados pelas montadoras: Volkswagen, Renault, Fiat, Audi, BMW, Porsche, Subaru, Mercedes-Benz ou as demais que indiquem óleo lubrificante com as classificações de desempenho deste produto. Pode ser utilizado em motores onde são recomendados óleos de níveis de desempenho API SM, SL ou SJ.

#### APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS:

##### CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:

API SN, ACEA A3/B4-12

##### APROVAÇÕES EM MONTADORAS:

Aprovado por Volkswagen nas categorias VW 502.00 e VW 505.00

##### ATENDIMENTO A MONTADORAS:

Mercedes-Benz 229.3, Renault 0710, Porsche A40

-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO  
-APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.  
-O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).

007906	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 multiviscoso para diferenciais helicoidais e hipóidais, transmissões, direções mecânicas e comandos finais. Especificações API GL-5. Embalagem 20 litros. Óleo lubrificante mineral, formulado com óleos básicos e aditivos de alto padrão. Indicado para uso em eixos e diferenciais que equipam veículos com tração traseira, como ônibus, caminhões, equipamentos de construção civil ou agrícolas.	UN	40,00	301,67	12.066,80
--------	---	----	-------	--------	-----------

#### RECOMENDAÇÕES:

Indicado para uso em eixos traseiros e diferenciais de veículos automotivos que recomendem a classificação API GL-5.

#### APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS

##### CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO:

API GL-5 (Todas as viscosidades), ZF TE-ML 07A / ZF TE-ML 08 (Viscosidades 80W90, 85W140)

-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO  
-APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OU FABRICANTE DE CAIXAS DE TRANSMISSÕES/ENGRENAGENS.  
-O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA ULTIMA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP)

013315	Óleo lubrificante SAE15w40 semi sintético para uso de motores gasolina/álcool/gnv. Embalagem de 01 litro.	UN	120,00	20,00	2.400,00
--------	---	----	--------	-------	----------

#### RECOMENDAÇÕES:

Lubrificante multiviscoso SAE 15W40 semissintético, desenvolvido com básicos selecionados e aditivos de última geração, recomendado para motores quatro tempos movidos a gasolina, etanol, gás natural ou flex, de veículos nacionais ou importados.

##### CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: API SL.

-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO  
-O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA ULTIMA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP)

013311	ÓLEO LUBRIFICANTE VG 68 para sistemas hidráulicos industriais e automotivos. Embalagem 20 litros. ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS – AW 68 – HLP-PARTE 2 – DIN-51524	UN	200,00	295,67	59.134,00
--------	---	----	--------	--------	-----------

Óleo lubrificante mineral formulado com óleos básicos selecionados e elevada ação anti-desgaste e antioxidante indicado para sistemas hidráulicos e equipamentos industriais de médio ou grande porte que não requeiram uso de lubrificantes de alto índice de viscosidade.





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 328/2020

Termo de Referência

000051

Página:5

## RECOMENDAÇÕES:

Indicado para sistemas hidráulicos de médio e grande porte operados em pressões de trabalho moderadas ou severas. Pode ser aplicado na lubrificação de bombas hidráulicas, bombas de palhetas ou engrenagens, sistemas circulatórios de máquinas operatrizes e mancais planos ou de rolamentos que não exijam óleos com propriedade de extrema pressão (EP).

## APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS:

## CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:

DIN 51524-2 (HLP), Parker Denison HF-0, Fives Cincinatti P-68/P-69/P-70, JCMAS HK, US Steel 127/136, SAE MS 1004, Bosch Rexroth RD90220, Eaton Brochure 03-401-2010 e GM LS-2.

## -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO

016960	ÓLEO LUBRIFICANTE XHP EXTRA SAE 10W40	UN	100,00	573,34	57.334,00
--------	---------------------------------------	----	--------	--------	-----------

para motores VW Volkswagen a diesel embalagem de 20 litros

Óleo lubrificante sintético multiviscoso de alto desempenho para uso nos modernos motores a diesel turbinados, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalítica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores.

## RECOMENDAÇÕES:

Indicado para motores de veículos dotados de sistemas de pós-tratamento, que utilizem óleo diesel de baixo teor de enxofre (S10), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto.

## APROVAÇÕES E ATENDIMENTO:

## CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:

API CJ-4/SN - SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC III-10 LA.

## -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO

-APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

-O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA ÚLTIMA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP)

TOTAL 363.356,50

TOTAL GERAL 363.356,50

000052



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020  
PROCESSO Nº 456/2020  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 17/08/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 17/08/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em três dias de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ELIANE BRUM

Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	04.08.2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1746
DEPARTAMENTO:	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	04.08.2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2066
DEPARTAMENTO:	



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria n° 20286/2019, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, N° 053/2020 - Processo n° 417/2020**  
**Objeto: AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n°. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Federal n° 147/2014 e legislação complementar.**

**EMPRESA VENCEDORA**

**JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ALCOOL ISOPROPÍLICO (ISOPROPANOL) COM BICO PARA ELETRÔNICA CARACTERÍSTICAS: - Densidade 20/20°C: 0,785 - 0,787 - Aldezes como ácido acético, %m/m, máximo: 0,002 - Faixa de destilação a 760 mmHg. (°C): 81,5/83,0 - Água, (%m/m), máximo: 0,10 - Densidade do líquido 20/20°C: 0,7837 - Densidade do vapor (ar = 1): 2,1 - Pressão de vapor: 4,444kpa (20°C) - Solubilidade em água: Completa - Limite de explosividade do ar inferior 2% / Superior 12% (v/v)	IMPLASTEC	ISOPROPANOL	LUN	5,00	35,00	175,00
1	4	BATERIA ALCALINA 9V	FLEX	FX 23A	UN	50,00	4,50	225,00
1	5	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA COMPUTADOR 10A 250V 0,75MM PADRÃO NBR14136 INMETRO	XCELL	CT03	UN	100,00	9,00	900,00
1	8	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA FONTE DE NOTEBOOK	LELONG	LE-023	UN	20,00	8,80	176,00
1	7	CABO LAN UTP CAT5E 24AVG X 4 PARES R0HS 305 METROS AZUL, 100% COBRE Especificações Técnicas: Categoria: 6, utp Construção: 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu, 24 avg. Isolados em polietileno especial, com capa externa em pvc na opção cmx. Aplicações: - Cumpre os requisitos físicos e elétricos das normas ANSUTIA-568C.2 e ISO/IEC11801; - Cabo de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances);	FURUKAWA	SOHOPLUS CAT5E	UN	5,00	650,00	3.300,00
1	8	CARRREGADOR ORIGINAL COMPLETO PADRÃO ANATEL COMPATIVEL COM TABLET SAMSUNG TAB A6 CONTEM: Fonte Carregadora Cabo de Dados	SAMSUNG	FASTCHARGER	UN	35,00	75,00	2.625,00
1	9	CONECTOR RJ45 BLINDADO CAT5 Especificações: - contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro;	SHOP ONG	BLINDADO	UN	100,00	4,00	400,00
1	10	CONECTOR RJ45 CAT5 Especificações: - contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro;	FORTREK	RJ45-201	UN	1.000,00	0,88	880,00
1	13	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA 1U PARA RACKS 19	PIER TELECOM	GUIA HORIZONTAL	UN	20,00	30,00	600,00
1	14	HD SSD 240GB HD SSD 240GB Especificações Técnicas: - taxa III Gb/s - leitura mínima: 550mb/s - gravação mínima: 490mb/s	WESTERN DIGITAL GREEN	WDS240G2B07	UN	10,00	249,00	2.490,00
1	16	HEADSET FASTE RÍGIDA SIMILAR A ALUMÍNIO Especificações: - Resposta de Frequência Fones: 20Hz a 20kHz - Impedância: 32 Ohm - Sensibilidade: 105dB a 1kHz - Almofadas (material): Espuma - Microfone: sim - Tipo de Microfone: Eletreto - Nível Máximo de Entrada: 100mW - Controle de Volume no Cabo: sim - Plugs Individuais (microfone e áudio): Sim, P2 - Tipo de Cabo: Cordão revestido em náilon - Comprimento do Cabo: 1,80m	PHILIPS	SHM3550	UN	20,00	68,00	1.360,00
1	17	LIMPA CONTATO ELETRÔNICO	IMPLASTEC	CONTACTEC	UN	40,00	7,50	300,00
1	18	MEMÓRIA DESKTOP 2GB (1X2GB) 1333 MHz DDR3 Especificações: - Tipo de memória: DDR3 - Capacidade: 2GB (2GBx1) - Velocidade testada: 1333MHz	KINGSTON	KUR800D2N6	UN	10,00	106,00	1.060,00
1	23	MOUSE USB PADRÃO NORMAL NÃO MINI PALM CLAW	FORTREK	OM-101	UN	50,00	10,00	500,00
1	24	PASTA TÉRMICA COM APLICADOR PARA COMPONENTES ELETRÔNICOS Especificações: - Conteúdo: = 5g - Cor: Silver - Composição: Silicone e Prata - Condutividade Térmica: > 5,5 W / mK - Resistência à Temperatura: -50 ° C - 220 ° C - Alta condutividade Térmica - Não condutivo - Resistência à corrosão	IMPLASTEC	SILICONE	UN	30,00	16,00	480,00
1	26	RACK TELECOM DE PAREDE 5U 380mm 19" pol -Mini Rack de parede padrão 19" - PRETO	PIER TELECOM	SVX350 PORTA ACR220	UN	5,00	169,00	845,00

1	27	ROUTERBOARD RB750 GR3 - HOMOLOGADO ANATEL Especificações do produto: - Frequência nominal CPU/800 MHz - Contagem de núcleos de CPU: 2 - Tamanho de RAM 256 MB - 10/100/1000 portas Ethernet 5	MIKROTIK	RB750GR3	UN	5,00	615,00	3.075,00
1	28	SWITCH POE+ PARA CFTV 5 PORTAS Especificações: x 5 portas 10/100 Mbps, sendo 4 com suporte à PoE+ x Fornecimento de até 30 W em qualquer uma das portas PoE e 58 W de potência máxima total x Função PoE extender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros* x Proteção contra surtos elétricos em todas as portas RJ45 e fonte de alimentação* x QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p) x Full duplex e Flow Control (IEEE 802.3x) x Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (10BASE-TX), IEEE 802.1p (Priority Queuing - CoS), IEEE 802.3af (Power over Ethernet) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet+) x Fonte de alimentação bivolt automático	INTELBRAS	SF560POE	UN	5,00	353,00	1.765,00
1	29	TECLADO USB ABNT RESISTENTE A ÁGUA ABNT2	DYNAMIC	DT150	UN	80,00	25,00	1.250,00

**TOTAL** 23.106,00

**POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ADAPTADOR DE REDE, GIGABIT, PCI EXPRESS, 100/1000MBPS	winik		UN	20,00	66,00	1.360,00
1	21	MEMÓRIA DESKTOP 4GB 2400MHZ DDR4 = CL 15 Especificações: - Tipo de memória: DDR4 - Capacidade: 4GB (4GBx1) - Velocidade testada: 2400MHz - Latência Máxima CL 15 ou menor - Dissipador Embutido - Memória não KVR	hyperx		UN	10,00	330,00	3.300,00
1	22	MEMÓRIA DESKTOP 8GB 2400MHZ DDR4 = CL 15 Especificações: - Capacidade: 8GB (8GBx1) - Velocidade testada: 2400MHz - Latência Máxima CL 15 ou menor - Dissipador Embutido - Memória não KVR	hyperx		UN	5,00	328,00	1.640,00

**TOTAL** 6.300,00

liv comércio de equipamentos de informática eletr

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADAPTADOR DE REDE, GIGABIT, MINI PCI EXPRESS, 100/1000MBPS	winik/pci		UN	10,00	168,00	1.680,00
1	11	FERRÃO DE SOLDA 70W Tensão de trabalho 110V; Potência 70W; Ponta com revestimento antioxidante; Cabo plástico circular sem borraça;	ramontina70w		UN	5,00	55,00	275,00
1	12	FONTE ATX 200 W - 230V SATA: 2 PCI-e Não PoE (802.3afat); Não Chave liga e desliga; Sim Potência W (Real): 200W Garantia Fabricante: 1 Ano	maxim200w		UN	26,00	50,00	1.250,00
1	15	HD SSD M.2 500GB NVME Especificações Técnicas: - M.2 Sata 8Gb/s - leitura mínima: 3000mb/s - gravação mínima: 1000mb/s	kingstonnvme		UN	2,00	635,00	1.270,00
1	19	MEMÓRIA DESKTOP 2GB (1X2GB) 1600 MHz DDR3 Especificações: - Tipo de memória: DDR3 - Capacidade: 2GB (2GBx1) - Velocidade testada: 1333MHz	kingstonddr3		UN	10,00	115,00	1.150,00
1	20	MEMÓRIA DESKTOP 2GB (1X2GB) 800 MHz DDR2 Especificações: - Tipo de memória: DDR2 - Capacidade: 2GB (2GBx1) - Velocidade testada: 1333MHz	kingstonddr2		UN	10,00	125,00	1.250,00

**TOTAL** 7.075,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 30/07/2020.  
 ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2020**

PROCESSO N° 456/2020 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria n° 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 17/08/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 17/08/2020, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitações](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitações). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em três dias de agosto de 2020.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO N° 178/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - CNPJ n° 03.958.284/0001-11  
 Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO - CPF n° 884.567.571-87  
 OBJETO: AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.  
 VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais) - VIGÊNCIA: 29/07/2021  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 30/07/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



**PRESENTE NOS MELHORES**  
**EVENTOS DA REGIÃO !**

(49) 3644-4181



**JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JAGHER & RANK COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Testemunhas:

Adriane de Paula Neves

RG: 9.396.458-6

CPF: 441.875.139-49

Fernando Lopes

RG: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:61523796

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO 3.656/2020**

**DECRETO Nº 3.656/2020**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n. 2.768/2019, decreta;

Art. 1º -Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2020, no valor de R\$151.855,31 (Cento e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), conforme se especifica a seguir:

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE  
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
27.812.2701.1029 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA SEC EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
1950 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica  
**R\$100.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)**  
R\$ 100.000,10 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE  
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
02720 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)  
**R\$50.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)**  
R\$50.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE  
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
02651 E 01004 EMENDAS PARLAMENTARES  
**R\$1.855,31 (SUPERAVIT)**  
R\$1.855,31 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE  
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
01660 E 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica  
**R\$100.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)**  
R\$50.002,41 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE  
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
02580 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)  
**R\$50.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)**  
R\$1.351.751,44 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2020, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 03 de agosto de 2020

**ZELÍRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Bandeira

Código Identificador:7DC9C0AF

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**  
**PROCESSO Nº 456/2020**  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 17/08/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 17/08/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em três dias de agosto de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**

Pregoeira



Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:9EA2E9F6

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 150/2019**

Pregão nº 46/2019

OBJETO: Contratação de serviço de consultoria em segurança do trabalho para elaboração e atualização dos Programas e Laudos Técnicos dos ambientes de trabalho do município e Treinamento NR35.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS;

VIGÊNCIA: 17/09/2020

VALOR RENOVADO: R\$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2020

Pela Contratante:

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

É Pela Contratada:

**MARIA DE FATIMA VIEIRA VELHO FRIZZO**

Representante Legal

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:C6FD6BAA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 03.958.284/0001-11

Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO

CPF nº 884.567.571-87

OBJETO: AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais)

VIGÊNCIA: 29/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/07/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:F5C7128A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ Nº 30.915.834/0001-98

Representante: JACKSON UBIRATAN VARGAS

CPF nº 788.067.049-15

OBJETO: AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 7.075,00 (Sete Mil e Setenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 29/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/07/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:080E9574

000055

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA

CNPJ Nº 34.999.290/0001-40

Representante: JORGE SALLA

CPF nº 681.557.949-20

OBJETO: AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 23.106,00 (Vinte e Três Mil, Cento e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 29/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/07/2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eliane Brum  
Código Identificador:A1B0409A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 186/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**= RESOLVE =**

**CONCEDER**, a Sra. **GREICY DOS SANTOS LEITE COSTA**, Auxiliar de Enfermagem, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2016, conforme Portaria 166/16 de 02/04/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2018 a 31/03/2019, a partir de 02/08/2020 devendo retornar ao trabalho em 01/09/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 03 de agosto de 2020

**LAERCIO PEREIRA CORREIA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Wilson Monaris  
Código Identificador:BAF523D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 187/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a Sra. **JUDITH IZABEL DE SALLES**, Auxiliar Administrativo, contratada por esta Prefeitura Municipal em





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**  
**PROCESSO Nº 456/2020**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA -ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**

### PREÂMBULO:

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item , objetivando: **Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**PROCOLO:** o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **17/08/2020, as 09:00 horas**.

**ABERTURA:** A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **17/08/2020, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

### 1 – DO OBJETO:

- 1.1-** A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2-** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).
- 1.3-** As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

### 2 – DA DOTAÇÃO:

**2.1** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

**2.1.1** – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

despesa					
2020	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	490	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	730	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	750	05.002.15.451.2602.2012	510	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	930	05.005.14.451.2602.1014	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	970	05.005.18.541.2602.2016	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	1160	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	1280	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	1590	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	1730	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	1990	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2110	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2120	06.007.12.361.1201.2023	104	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2220	06.007.12.361.1201.2031	107	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2260	06.007.12.361.1201.2033	103	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2270	06.007.12.361.1201.2033	104	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2280	06.007.12.361.1201.2033	119	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2290	06.007.12.361.1201.2033	123	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2940	08.001.10.302.1001.2041	303	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	2950	08.001.10.302.1001.2041	494	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3030	09.002.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3090	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3360	09.002.08.244.0801.2045	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3430	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3580	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3810	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício
2020	3900	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício

**3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.**

**3.1.1** – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**3.1.2** - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2** – Os interessados deverão entregar até o dia **17/08/2020, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 17/08/2020, as 09:00 horas**  
 NOME DO PROPONENTE:.....  
 CNPJ: .....  
 ENDEREÇO: .....  
 FONE/FAX: .....

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 17/08/2020, as 09:00 horas**  
 NOME DO PROPONENTE:.....  
 CNPJ: .....  
 ENDEREÇO: .....  
 FONE/FAX: .....

**3.3** Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.

**3.4-** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- g) empresas que não enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

## 4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**4.1.1** - documentação para credenciamento:





000059

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
  - a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

**4.1.2** – Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

**4.1.2.1.** – a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CRENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.

**4.1.3** - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

**4.1.4** - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

**4.1.5** - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

**4.2-** Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

### 5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- 5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).
- 5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br), **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

### 6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

### 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação e **marca** do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (2 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

**7.1.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.**

### **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

**a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

**d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.7.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

### **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.**

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

000063

Estado Do Paraná

- 8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- 8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

### 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- 9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**
- 9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1.1 **Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.**

9.4.1.2 **O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.

**9.6-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.7-** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

### 10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 2 Dias**, contados da data autorização de compra, da seguinte forma:

10.1.1 – O objeto deverá ser entregue: conforme autorização de compra

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

### 11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

**11.1** - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 363.356,50 (Trezentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**.

### 12- DAS PENALIDADES

**12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

**12.3-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

### **13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

### **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1-** O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, que poderá ser parcelado, de acordo com a necessidade da administração, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

### **16 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

16.1. A empresa vencedora, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar em no prazo máximo de 05 (cinco) dias, laudos expedidos por entidades competentes, cuja atividade é, justamente, analisar os produtos e atestar sua qualidade, de acordo com normas e padrões técnicos pertinentes, sendo estes laudos os seguintes:

16.1.1. CERTIFICAÇÃO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO para os itens, conforme Resolução ANP nº 10, de 07/03/2007, ou legislação que venha a substituí-la;

16.1.2. CERTIFICADO DO INMETRO.

### 17- DOS ANEXOS DO EDITAL

**17.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**17.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Minuta do contrato

### 18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**18.2-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**18.3-** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**18.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**18.5-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, três dias de agosto de 2020.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**

A presente licitação tem como objeto **Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5542	ADITIVO DE ARREFECIMENTO para radiadores. Embalagem 1 litro.	120,00	UN	26,67	3.200,40
2	7070	FLUIDO DE FREIO DOT4 Embalagem 500 ml. Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT-4, para uso em sistemas de freios a disco, a tambor e ABS de veículos automotivos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões. atende às normas FMVSS 116 DOT 4, SAE J1703, ABNT NBR 9292 EB 155/1991 tipo 4- MERCEDES BENZ DBL 7760.30 (DOT 4).  -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO  -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	120,00	UN	21,35	2.562,00
3	5447	GRAXA LUBRIFICANTE a base de sabão de lítio para rolamento nlg2. Embalagem de 20 quilos  Graxa lubrificante à base de sabão de lítio, contendo inibidores de oxidação e corrosão, recomendada  para aplicação em equipamentos automotivos, industriais ou agrícolas.  RECOMENDAÇÕES:  Indicado para rolamentos, mancais e juntas de equipamentos utilizados em ambientes sujeitos a contato com água e que não requeiram uso de graxa com características de extrema pressão.  CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:  Graxa de lítio do tipo múltiplas aplicações, disponível nos graus NLGI 2 e 3, contendo inibidores de oxidação e corrosão.  possui os seguintes atendimentos automotivos segundo a ASTM D-4950: GB (lubrificação de cubos de rodas em serviço moderado) e LA (lubrificação de chassis e juntas universais em serviço leve ou moderado). Possui ainda atendimento a DIN 51502 – K2K-20 e ISO 6743-09 – ISO-L-XBCEA2. 6804.00 – Classe MB 267 para a lubrificação de chassis, bombas d'água, juntas universais e deslizantes.  -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO  -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.  -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA ULTIMA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP	100,00	UN	509,67	50.967,00
4	13120	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W utilizado em sistemas hidráulicos e conversores de torque que atendam ALLISON C-4 e CATERPILLAR TO-4. Embalagem 20 litros  ÓLEO LUBRIFICANTE TO-4 – P/SISTEMAS HIDRÁULICOS,	100,00	UN	336,00	33.600,00





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		<p>TRANSMISSÃO E COMANDO FINAL - CATERPILLAR - ALISSON C-4</p> <p>Óleo lubrificante mineral monoviscoso, formulado com óleos básicos e aditivos de alto padrão. Indicado para uso em sistemas hidráulicos, transmissões e comandos finais de veículos automotivos pesados ou de uso fora de estrada</p> <p>RECOMENDAÇÕES:</p> <p>Indicado para uso em sistemas hidráulicos, conversores de torque, transmissões mecânicas e automáticas, diferenciais, comandos finais e trens de acionamento de veículos comerciais ou fora de estrada que requeiram as especificações descritas acima.</p> <p>APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS:</p> <p>CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:</p> <p>API CF/CF-2, Caterpillar TO-4, Allison C-4, Komatsu KES 07.868.1. Atende as classificações ZF TE-ML 03C (SAE 10W e SAE 30) e ZF TE-ML 07F (SAE 30).</p> <p>-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO</p>				
5	16959	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 API SN SEMI-SINTÉTICO para Van Master motor diesel, embalagem de 01 litro.</p> <p>Óleo lubrificante sintético multiviscoso de alto desempenho para uso nos modernos motores a diesel turbinados, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalítica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores.</p> <p>RECOMENDAÇÕES:</p> <p>Indicado para motores de veículos dotados de sistemas de pós-tratamento, que utilizem óleo diesel de baixo teor de enxofre (S10), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto.</p> <p>APROVAÇÕES E ATENDIMENTO:</p> <p>CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:</p> <p>API CJ-4/SN – SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC III-10 LA.</p> <p>-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO</p> <p>-APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</p> <p>-O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA ÚLTIMA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP)</p>	50,00	UN	32,34	1.617,00
6	13313	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE 20W30 para uso em sistemas de transmissão, hidráulico e freio úmido de tratores. Embalagem 20 litros.</p> <p>Óleo lubrificante mineral monoviscoso SAE 30, formulado com óleos básicos e aditivos de alto padrão. Indicado para uso em aplicações do tipo UTTO (Universal Tractor Transmission Oil), abrangendo</p>	50,00	UN	389,67	19.483,50



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		<p>componentes como transmissão, sistemas hidráulicos e freios úmidos de equipamentos de uso fora de estrada.</p> <p>RECOMENDAÇÕES:</p> <p>Indicado para uso em sistema de lubrificação caixa/hidráulico/freio, encontrados em equipamentos agrícolas.</p> <p>APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS:</p> <p>CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO:</p> <p>API GL-4, AGCO Powerfluid 821XL, Ford ESN-M2C134-D, Case New Holland CNH MAT 3509, FNHA-2-C-201.00, John Deere JDM J20C, Massey Ferguson CMS M1143/M1145.</p> <p>-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO</p>				
7	7909	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE 85 W 140 Multiviscoso para diferenciais hipóidais e transmissão automotiva operando em condições de alto torque e baixa velocidade. Especificações API GL-5. Embalagem 20 litros</p> <p>Óleo lubrificante mineral, formulado com óleos básicos e aditivos de alto padrão. Indicado para uso em</p> <p>eixos e diferenciais que equipam veículos com tração traseira, como ônibus, caminhões, equipamentos de construção civil ou agrícolas.</p> <p>RECOMENDAÇÕES:</p> <p>Indicado para uso em eixos traseiros e diferenciais de veículos automotivos que recomendem a classificação API GL-5.</p> <p>APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS</p> <p>CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO:</p> <p>API GL-5 (Todas as viscosidades), ZF TE-ML 07A / ZF TE-ML 08 (Viscosidades 80W90, 85W140)</p> <p>-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OU FABRICANTE DE CAIXAS DE TRANSMISSÕES/ENGRENAGENS. -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).</p>	40,00	UN	352,67	14.106,80
8	7908	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE ATF para transmissões automáticas, sistemas hidráulicos e redutores. Embalagem 20 litros</p> <p>Óleo lubrificante ATF DEXRON II indicado para aplicação em sistema de direção hidráulica e transmissões automáticas automotivas assim como em sistemas hidráulicos industriais.</p> <p>Atende os seguintes níveis de desempenho:</p> <p>GM DEXRON IID - MB 236.7 - VOITH H55.6335XX (G607) - ALLISON C-4 - RENK - CATERPILLAR TO-2 - ZF TE-ML 09 11 e 14 - MANN 339 TYPE V1 Z1</p> <p>Recomendado para equipamentos que necessitam um fluido ATF - DEXRON II</p> <p>Aprovado para transmissões automática e direção hidráulica GM, Mercedes Benz, Volvo, Voith e ZF, recomendado para veículos nacionais e importados, bem como para caminhões, tratores e utilitários e todos aqueles equipamentos que especifiquem lubrificante com atendimento das especificações acima.</p>	50,00	UN	382,67	19.133,50





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OU FABRICANTE DE CAIXAS DE TRANSMISSÕES. -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).				
9	13312	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 recomendado para uso nos sistemas de transmissão, hidráulicos e de freio em óleo que atende as Especificações Alisson C-4. Embalagem 20 litros.</p> <p>Óleo lubrificante mineral multiviscoso SAE 10W30, formulado com óleos básicos e aditivos de alto padrão. Indicado para uso em aplicações do tipo UTTO (Universal Tractor Transmission Oil), abrangendo componentes como transmissão, sistemas hidráulicos e freios úmidos de equipamentos de uso fora de estrada.</p> <p>RECOMENDAÇÕES:</p> <p>Indicado para uso em sistema de lubrificação caixa/hidráulico/freio, encontrados em equipamentos agrícolas.</p> <p>APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS:</p> <p>CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:</p> <p>API GL-4, AGCO Powerfluid 821XL, Allison C-4, Caterpillar TO,2, Case New Holland MAT 3509/3525/3540, Fendt, FNHA-2-C-201.00, Ford ESN-M2C86-C/ESN-M2C134-D, HCE-102/102W, John Deere JDM J20C, Massey Ferguson CMS M1143/M1145, VCE WB 101, ZF TE-ML 03E/05F/06K/17E/21F.</p> <p>-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO</p>	100,00	UN	369,34	36.934,00
10	7905	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CI-4 para uso de motores diesel modernos de aspiração comum ou turbo alimentadas e aprovado nos requerimentos de fabricantes de motores diesel Mercedes Benz 228.3 e Volvo VDS-3. Embalagem 20 litros.</p> <p>RECOMENDAÇÕES</p> <p>Indicado para motores de veículos movidos a diesel fabricados pelas montadoras Mercedes-Benz, Volvo, MTU, Allison, MAN, Mack, Renault Truck, Cummins, Caterpillar, Global ou as demais que indiquem um óleo com as especificações deste produto, podendo ser usado, inclusive, em motores de veículos que indiquem as classificações API CH-4, CG-4 ou CF.</p> <p>CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:</p> <p>API CI-4/SL, ACEA E7-12 -(OEMS)-Mercedes-Benz 228.3 - Volvo VDS-3 e MTU Tipo 2 - Allison C-4 - MAN M 3275 - Mack EO-N/EO-M Plus - Renault TRUCK RLD/RLD-2 - Cummins CES 20076/77/78, CAT ECF-2 - Global DHD-1.</p> <p>-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).</p>	150,00	UN	287,67	43.150,50
11	13314	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SM CF sintético para motores a diesel com filtro particulado diesel e catalisadores 3 vias. Embalagem 1 litro.</p> <p>Lubrificante multiviscoso SAE 5W30 100% sintético, desenvolvido com básicos selecionados e aditivos de última geração, recomendado para motores quatro tempos movidos a gasolina, etanol, gás natural ou flex, de veículos nacionais ou</p>	120,00	UN	35,00	4.200,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		<p>importados.</p> <p>RECOMENDAÇÕES:</p> <p>Indicado para motores de veículos fabricados pelas montadoras: BMW, Chevrolet (GM), Chrysler, Citroën, Dodge, Fiat, Ford, Hyundai, Jaguar, Jeep, Kia, Land Rover, Nissan, Subaru, Peugeot, Toyota, Volvo ou as demais que indiquem óleo lubrificante com as classificações de desempenho deste produto. Pode ser utilizado em motores onde são recomendados óleos de níveis de desempenho API SJ, SL, ou SM.</p> <p>APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS:</p> <p>CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO</p> <p>API SN/RC (Resource Conserving-conservação de recursos) e ILSAC GF-5.</p> <p>ATENDIMENTO A MONTADORAS</p> <p>GM dexos1™, Ford M2C946-A, Chrysler MS6395T</p> <p>-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).</p>				
12	16962	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 SN SEMI-SINTÉTICO para uso de motores gasolina / álcool / GNV. Embalagem de 01 litro</p> <p>-O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).</p>	70,00	UN	27,50	1.925,00
13	16961	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W40 SN SEMI-SINTÉTICO para uso de motores gasolina/álcool/GNV. Embalagem de 01 litro</p> <p>Lubrificante multiviscoso SAE 5W40 100% sintético, desenvolvido com básicos selecionados e aditivos de última geração, recomendado para motores quatro tempos movidos a gasolina, etanol, gás natural ou flex, nacionais ou importados.</p> <p>RECOMENDAÇÕES:</p> <p>Indicado para motores de veículos fabricados pelas montadoras: Volkswagen, Renault, Fiat, Audi, BMW, Porsche, Subaru, Mercedes-Benz ou as demais que indiquem óleo lubrificante com as classificações de desempenho deste produto. Pode ser utilizado em motores onde são recomendados óleos de níveis de desempenho API SM, SL ou SJ.</p> <p>APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS:</p> <p>CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:</p> <p>API SN, ACEA A3/B4-12</p> <p>APROVAÇÕES EM MONTADORAS:</p> <p>Aprovado por Volkswagen nas categorias VW 502.00 e VW 505.00</p> <p>ATENDIMENTO A MONTADORAS:</p> <p>Mercedes-Benz 229.3, Renault 0710, Porsche A40</p> <p>-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO</p>	50,00	UN	30,84	1.542,00





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		CONFORMES DA (ANP).				
14	7906	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 multiviscoso para diferenciais helicoidais e hipóidais, transmissões, direções mecânicas e comandos finais. Especificações API GL-5. Embalagem 20 litros.</p> <p>Óleo lubrificante mineral, formulado com óleos básicos e aditivos de alto padrão. Indicado para uso em</p> <p>eixos e diferenciais que equipam veículos com tração traseira, como ônibus, caminhões, equipamentos de construção civil ou agrícolas.</p> <p>RECOMENDAÇÕES:</p> <p>Indicado para uso em eixos traseiros e diferenciais de veículos automotivos que recomendem a classificação API GL-5.</p> <p>APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS</p> <p>CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO:</p> <p>API GL-5 (Todas as viscosidades), ZF TE-ML 07A / ZF TE-ML 08 (Viscosidades 80W90, 85W140)</p> <p>-APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OU FABRICANTE DE CAIXAS DE TRANSMISSÕES/ENGRENAGENS. -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA ULTIMA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP)</p>	40,00	UN	301,67	12.066,80
15	13315	<p>Oleo lubrificante SAE15w40 semi sintético para uso de motores gasolina/álcool/gnv. Embalagem de 01 litro.</p> <p>RECOMENDAÇÕES:</p> <p>Lubrificante multiviscoso SAE 15W40 semissintético, desenvolvido com básicos selecionados e aditivos de</p> <p>última geração, recomendado para motores quatro tempos movidos a gasolina, etanol, gás natural ou flex, de veículos nacionais ou importados.</p> <p>CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO: API SL. -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA ULTIMA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP)</p>	120,00	UN	20,00	2.400,00
16	13311	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE VG 68 para sistemas hidráulicos industriais e automotivos. Embalagem 20 litros.</p> <p>ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS – AW 68 – HLP-PARTE 2 – DIN-51524</p> <p>Óleo lubrificante mineral formulado com óleos básicos selecionados e elevada ação anti-desgaste e antioxidante indicado para sistemas hidráulicos e equipamentos industriais de médio ou grande porte que não requeiram uso de lubrificantes de alto índice de viscosidade.</p> <p>RECOMENDAÇÕES:</p> <p>Indicado para sistemas hidráulicos de médio e grande porte operados em pressões de trabalho moderadas ou severas. Pode ser aplicado na lubrificação de bombas hidráulicas, bombas de palhetas ou engrenagens, sistemas circulatórios de máquinas operatrizes e mancais planos ou de rolamentos que não exijam óleos com propriedade de extrema pressão (EP).</p> <p>APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS:</p>	200,00	UN	295,67	59.134,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: DIN 51524-2 (HLP), Parker Denison HF-0, Fives Cincinatti P-68/P-69/P-70, JCMAS HK, US Steel 127/136, SAE MS 1004, Bosch Rexroth RD90220, Eaton Brochure 03-401-2010 e GM LS-2.  -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO				
17	16960	ÓLEO LUBRIFICANTE XHP EXTRA SAE 10W40 para motores VW Volkswagen a diesel embalagem de 20 litros  Óleo lubrificante sintético multiviscoso de alto desempenho para uso nos modernos motores a diesel turbinados, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalítica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores.  RECOMENDAÇÕES:  Indicado para motores de veículos dotados de sistemas de pós-tratamento, que utilizem óleo diesel de baixo teor de enxofre (S10), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto.  APROVAÇÕES E ATENDIMENTO:  CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:  API CJ-4/SN – SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC III-10 LA.  -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA ULTIMA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP)	100,00	UN	573,34	57.334,00
TOTAL						363.356,50

1. DO OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, conforme especificações, quantitativos e valores estimados constantes do Anexo I

## 2. DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a licitação para atender as necessidades da frota de veículos sejam eles de porte leve, médio, pesado ou máquinas, uma vez que os itens a serem adquiridos são essenciais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos que necessitam lubrificação em intervalos previamente estabelecidos pelos fabricantes para que mantenham o bom funcionamento.

## 3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;

3.2. Todos os itens deste Anexo deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida;





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

3.3. Não serão aceitos óleos lubrificantes reconicionados ou de segunda mão, e os mesmos DEVERÃO SER HOMOLOGADOS POR MONTADORAS;

3.4. Os bens ofertados deverão estar isentos de qualquer elemento estranho ou que descaracterize total ou em parte da exigência mínima, com certificado do INMETRO;

3.5. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita;

3.6. Os lubrificantes mencionados neste termo de referência deverão possuir certificação na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 10, de 07/03/2007, ou legislação que venha a substituí-la;

3.7. Quando o óleo vier afixado uma marca cujo nome difere do nome do fabricante, o licitante deverá apresentar declaração (do fabricante), confirmando que o produto é de sua propriedade;

3.8. Os Óleos lubrificantes deverão apresentar nas embalagens informações referentes à origem e às características do produto, em português, constando em seus rótulos:

- I – Origem do produto, campo de aplicação, finalidade/benefícios, advertências e precauções;
- II – Grau de viscosidade segundo grau SAE (Society of Automotive Engineers) ou ISSO (International Organization for Standardization) para óleo;
- III – Nível de desempenho (API, ACEA, JASO, NMMA ou especificações dos fabricantes de motores);
- IV – Razão Social, número do CNPJ, endereço da detentora do Registro na ANP;
- V – Razão Social e nº do CNPJ do produtor, quando for o caso;
- VI – Nome e número de inscrição no órgão de classe do químico responsável;
- VII – Marca Comercial conforme registrada na ANP;
- VIII – Número do Registro na ANP;
- IX – Importador responsável, quando for o caso;
- X – Quantidade líquida embalada;
- XI – Orientação quanto à destinação do produto e da embalagem após sua utilização, conforme Resolução CONAMA nº 362/05 ou legislação que venha a substituí-la;
- XII – Prazo de validade;
- XIII- identificação do lote e a data de fabricação deverão constar na embalagem do produto.

3.8.1. As determinações acima seguem o disposto no art. 5º da Resolução ANP nº 10, de 07/03/2007; 3.5.2. Os produtos que não apresentarem nos rótulos de suas embalagens as especificações não serão aceitos, sendo os mesmos devolvidos, sem ônus para o Município;

3.9. A FORNECEDORA se obriga a manter, a partir do início da vigência do contrato e durante toda a sua execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 4. DOS PEDIDOS E ENTREGAS

- 4.1. Os fornecimentos dos objetos adjudicados serão feitos em quantidades fracionadas;
- 4.2. O prazo de entrega será no máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste;
  - 4.2.1. O prazo que se trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que justificado pela contratada aceito pela contratante;
- 4.3. Os óleos deverão ser entregues de acordo com a autorização de compra, ao servidor municipal designado pela secretaria para o recebimento; Horários de entrega: segunda a sexta, das 08h as 12h e das 13:15h as 17h.
- 4.4. Todas as despesas e responsabilidades de embalagem, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da contratada;
- 4.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou defeitos no fornecimento, fica a FORNECEDORA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE;
- 4.6. O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da FORNECEDORA.

### 5. DAS GARANTIAS

A CONTRATADA NÃO PODERÁ ENTREGAR PRODUTOS COM PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 12 (MESE) MESES, CONTADOS ATÉ A EFETIVA DATA DA ENTREGA;

5.1. Fica estabelecido que qualquer produto que apresentar defeito dentro do prazo de vigência de garantia ou não atender as descrições dos produtos contidas neste termo de referência, a contratada deverá substituí-lo num prazo máximo de 5(cinco) dias Úteis, POIS ESTA OBRIGAÇÃO É RESTRITA A CONTRATADA, NÃO PODENDO SER EXIGIDA DE TERCEIRO ALHEIO À DISPUTA, sob pena de ser considerada inadimplente, ficando sujeita a rescisão contratual, conforme prevê os artigos 77 a 79 da Lei 8666/93 e a aplicações das sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei em questão, salvo se for constatado que o defeito foi originado por problemas de armazenamento ou mau uso.

### 6. DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. A empresa vencedora, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar em no prazo máximo de 05 (cinco) dias, laudos expedidos por entidades competentes, cuja atividade é, justamente, analisar os produtos e atestar sua qualidade, de acordo com normas e padrões técnicos pertinentes, sendo estes laudos os seguintes:

6.1.1. CERTIFICAÇÃO NA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO para os itens, conforme Resolução ANP nº 10, de 07/03/2007, ou legislação que venha a substituí-la;

6.1.2. CERTIFICADO DO INMETRO.



000079



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO II

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 057/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO III

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(\*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 057/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 057/2020, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

#### DECLARAÇÃO (\*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO VI

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

## TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)

(Nome da Empresa)  
 CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
 (Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
 portado(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
 A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade  
 de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do  
 Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a  
 empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos  
 os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO VII

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

#### **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Proponente

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**

**ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.**

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

**3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

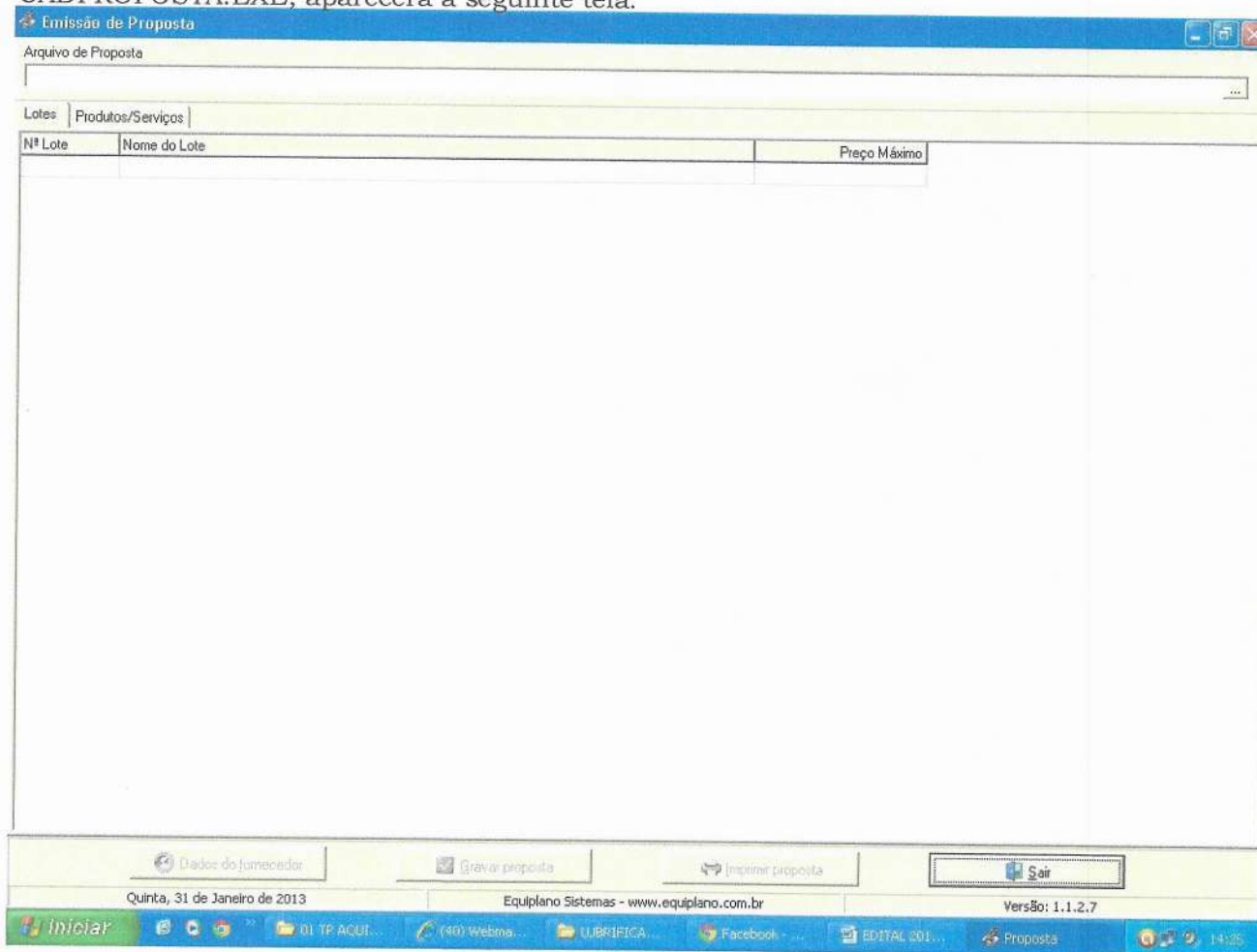
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

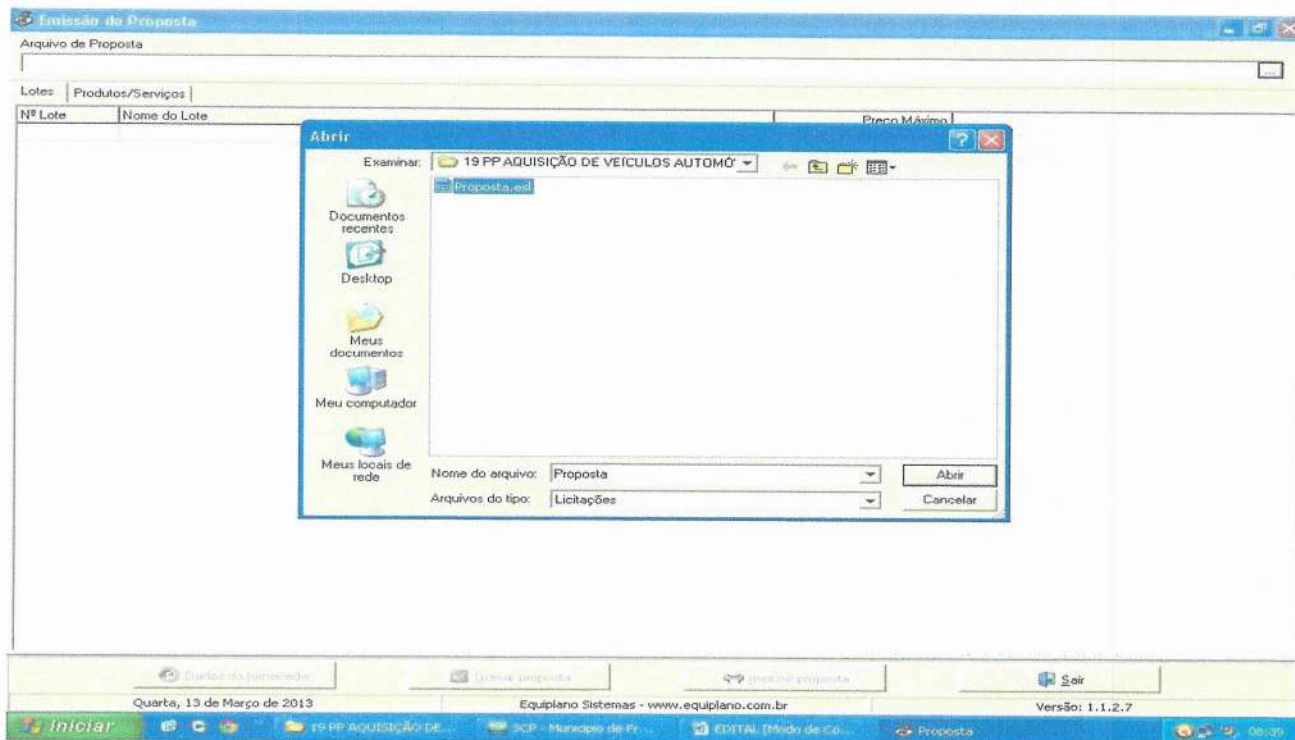
3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:



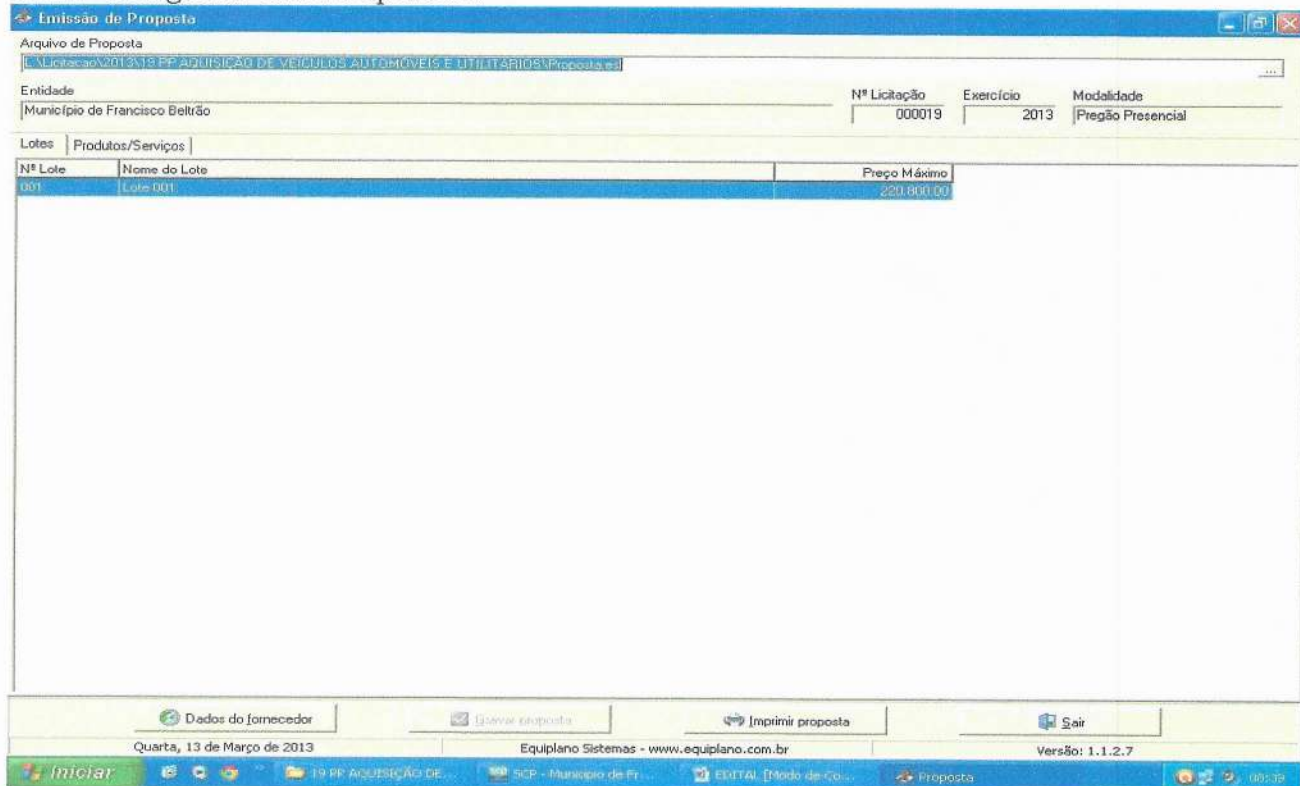
Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl





### 3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
 Licitacao\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.edi

Entidade: Município de Francisco Beltrão  
 Nº Licitação: 000019  
 Exercício: 2013  
 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3.00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SEI	3.00	UN	48.800,00			0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor | Gerar proposta | Imprimir proposta | Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.2.7

08:40

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)



**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade: Município de Francisco Beltrão      Nº Licitação: 000019      Exercício: 2013      Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor I

Nome \* \_\_\_\_\_ Pessoa  Física  Jurídica

Endereço \* \_\_\_\_\_ Número \* \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \* \_\_\_\_\_ UF \* \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

CNPJ \* \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal \_\_\_\_\_ Nome do contador \_\_\_\_\_ Telefone do contador \_\_\_\_\_

Dados bancários: Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Data de abertura \_\_\_\_\_

Microempresa  Sim  Não      Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).      Validade da proposta (em dias) \_\_\_\_\_      Prazo de entrega/execução \_\_\_\_\_

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013      Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br      Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade: Município de Francisco Beltrão      Nº Licitação: 000019      Exercício: 2013      Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor I

Nome \* \_\_\_\_\_ Pessoa  Física  Jurídica

**Representante**

Nome \* \_\_\_\_\_ CPF \* \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ Número \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \* \_\_\_\_\_ UF \* \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

\* campos obrigatórios

\_\_\_\_\_ nº 123/2006.

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013      Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br      Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

The screenshot displays the 'Emissão da Proposta' application. The main window is titled 'Quadro societário' and contains the following fields:

- CPF / CNPJ
- Nome
- Nome \*
- Endereço
- Número
- Complemento
- Bairro
- Cidade
- UF
- CEP
- E-mail
- Telefone
- Fax
- Celular
- CNPJ \*
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- Nome do contador
- Telefone do contador
- Tipo de cargo ou função \*
- Tipo de registro \*
- Data do registro \*
- Número do registro \*

At the bottom of the application, there is a toolbar with buttons: 'Dados do fornecedor', 'Gravar proposta', 'Imprimir proposta', and 'Sair'. The status bar shows the date 'Quarta, 13 de Março de 2013', the company name 'Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br', and the version 'Versão: 1.1.2.7'.

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

#### 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### 4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.





000091

# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°  
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si  
celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE e de outro lado  
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° 213.037.039-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, conforme especificações, características e quantidades abaixo:  
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -  
<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 2 Dias**, contados da data da autorização de compra, da seguinte forma:

a) De acordo com o item 3 do anexo I

b) Local: Conforme autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) Atender aos encargos trabalhistas;

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) \_\_\_\_\_, cargo:

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedor Impedido de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normalizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedor Impedido de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**

**Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios**

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**CAPÍTULO II**

**DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Seção I**

**Do Início do Processo**

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
- III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

**Seção II**

**Da Comunicação dos Atos**

3



000094

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedor Impedido de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato da autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Seção II**

**Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas**

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

**Seção III**

**Do Regime dos Prazos**

Art. 9º Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo único.** A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV  
Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

**Parágrafo único.** No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



000095

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V  
Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

**Parágrafo único.** O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI  
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedoras, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV  
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



000096

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X  
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR  
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito do Município

11

Paraná, 15 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1463

Publicado por:  
Tateli Massoud Kazem  
Código Identificador:523AB636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 02.144.891.0001-85  
Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO  
CPF nº 628.238.256-49  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentas e Noventa e Dois Reais)  
VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Helena Maria Pinzini  
Código Identificador:CB0C6336

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 3.459, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na aplicação de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;  
CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inadimplentes;  
O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 83 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, e no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.  
Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

- I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;
  - II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública, inclusive fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;
  - III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e
  - IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.
- Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual ou na ocorrência de sanções administrativas, será-lhe aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- Seção II  
Da Competência para a Aplicação das Infrações Administrativas
- Art. 4º A aplicação de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inidoneamente.

CAPÍTULO II  
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Seção I

Do Início do Processo

- Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que violem qualquer das condições de licitação, contendo:
  - I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
  - II - as cláusulas do instrumento convocatório ou do contrato infringidas; e
  - III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.
- Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:
  - I - a identificação da processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
  - II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de responsabilidade;
  - III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
  - IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II  
Da Comunicação dos Atos

- Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.
- § 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.
- § 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inatendível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontra; ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.
- Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III  
Do Regime dos Prazos



000097

modo inálveo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de suspensão e 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo: I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento; III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - data de publicação.

**CAPÍTULO IV  
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 22. Das atos da Comissão instaurada para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", as penas estabelecidas nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

**CAPÍTULO X  
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADAFIM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua atualização nos meios adequados.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

**ZELÍRIO PERON FERRARI**  
Prefeito do Município

Publicado por:  
Cíntia Fernanda Lanzetta  
Código Identificador:3DA40E9

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 19.882/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018.

Publique-se

**ZELÍRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luciana Cristóvão Pinto  
Código Identificador:6A95D39D

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, material de construção em geral, máquinas, ferramentas e utensílios de construção, para manutenção de vias públicas e prédios públicos, tendo como vencedora a empresa:

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompem nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e o dia do vencimento.

Art. 12. O prazo fluirá a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considera-se o prazo prorrogado ao sábado, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 13. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias após a expiração do prazo.

**Seção IV  
Da Instrução**

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da veracidade dos fatos, nem a perda do direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá justificar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Suporte poderão ser recusados, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

**Seção V  
Do Relatório**

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acessível de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

**Seção VI  
Da Decisão**

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

**CAPÍTULO III  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometerem atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total de execução da obrigação não cumprida, com a consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos mensalmente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

- I - 6 (seis) meses, nos casos de: a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, caso que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- II - 12 (doze) meses, nos casos de: a) declaração de inidoneidade da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
- II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, causar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de



000098

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.354.244/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/10/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SIGOLIN &amp; SIGOLIN LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> ✓		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> ✓		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PRESIDENTE COSTA E SILVA</b>	NÚMERO <b>90</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA CATARINA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LEANDRO_ISER@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3563-1920/ (46) 3563-2086</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/10/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/08/2020** às **14:38:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**SIGOLIN & SIGOLIN LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA LTDA**

1

**DELVIR LUIZ SIGOLIN**, brasileiro, casado, empresário, maior, nascido em 04/06/1961, na cidade de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva nº 80, Bairro Vila Catarina, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000, portador do CPF sob nº 387956980-00, e da Carteira de Identidade Civil RG. Sob nº 4023380662, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e **UILIAN SIGOLIN**, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25/09/2000, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva nº 80, Bairro Vila Catarina, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP - 85710-000, portador da Cédula de Identificação Civil RG sob nº 9.228.766-1 e do CPF sob nº 126068139-44, o qual esta sendo assistido pelo pai, **DELVIR LUIZ SIGOLIN**, já qualificado, resolvem pelo presente Instrumento de Contrato Social, constituir uma empresa conforme cláusula e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de: **SIGOLIN & SIGOLIN LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	%	R\$ - Capital
Delvir Luiz Sigolin	3.200	8 %	3.200,00
Uilian Sigolin	36.800	92%	36.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.000</b>	<b>100%</b>	<b>40.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem sua sede na Rua Presidente Costa e Silva nº 90, Bairro Vila Catarina, cidade de Santo Antonio Do Sudoeste, Estado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2016 14:45 SOB Nº 41208471204.  
 PROTOCOLO: 166427152 DE 14/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602149389. NIRE: 41208471204.  
 SIGOLIN & SIGOLIN LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 14/10/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**SIGOLIN & SIGOLIN LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA LTDA**

2

do Paraná CEP: 8710-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do País, de acordo com os interesses sociais e a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objetivo social:

- a) 4530703 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- b) 4520001 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23 de setembro de 2016. *Delvir*

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo nomear administradores não sócios de acordo com os interesses sociais, conforme artigo 1.061 do Código Civil de 2.002. *Delvir*

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade será administrada pelo sócio Sr. **DELVIR LUIZ SIGOLIN**, já qualificado, na qualidade de administrador, ao qual compete, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. O administrador fica dispensado da prestação de caução. *Delvir*

**Parágrafo Único:** Para a realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade: *Delvir*

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor. *Delvir*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2016 14:45 SOB Nº 41208471204.  
 PROTOCOLO: 166427152 DE 10/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602149389. NIRE: 41208471204.  
 SIGOLIN & SIGOLIN LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 14/10/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**SIGOLIN & SIGOLIN LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA LTDA**

3

**CLÁUSULA OITAVA:** Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios administradores poderão receber a título de remuneração *Pró-Labore*, quantia mensal fixada de comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais. Aos sócios administradores é facultado constituir procuradores.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (E-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2.002.

**Parágrafo Segundo:** Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O exercício social se estenderá de 01 de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, inclusive de forma desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2016 14:45 SOB Nº 41208471204.  
 PROTOCOLO: 166427152 DE 10/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602149389. NIRE: 41208471204.  
 SIGOLIN & SIGOLIN LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 14/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SIGOLIN & SIGOLIN LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA LTDA**

4

pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

**Parágrafo Único** - A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

**Parágrafo Primeiro:** À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.

**Parágrafo Segundo:** Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.

**Parágrafo Terceiro:** Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2016 14:45 SOB Nº 41208471204.  
 PROTOCOLO: 166427152 DE 10/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602149389. NIRE: 41208471204.  
 SIGOLIN & SIGOLIN LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 14/10/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**SIGOLIN & SIGOLIN LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA LTDA**

5

estabelecidas nas cláusulas “Décima Oitava e Décima Nona” ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será feito em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga nos 90 (noventa) dias seguintes à data do evento (cláusula décima sétima) ou do término do aviso (cláusula décima quinta) simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva e será de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total; a parte restante será dividida em 11 (onze) parcelas iguais, representadas por igual número de “notas-promissórias” emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos; a partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal dos índices oficiais que vigorarem na época, adotados pelo Governo Federal.

**Parágrafo Único:** Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, porém sempre dentro do prazo máximo de 15 meses da data do evento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

**Parágrafo Único:** No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas “Décima Oitava e Décima Nona” do presente Contrato Social.

*D. D. D.*  
*D. D. D.*  
 4  
*mt*  
 @

*8*

*e*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2016 14:45 SOB Nº 41208471204.  
 PROTOCOLO: 166427152 DE 10/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602149389. NIRE: 41208471204.  
 SIGOLIN & SIGOLIN LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 14/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SIGOLIN & SIGOLIN LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA LTDA**

6

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

**Parágrafo Único:** Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

**Parágrafo Primeiro:** Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "affectiosocietatis".

**Parágrafo Segundo:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo Terceiro:** O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste documento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Os sócios e/ou administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2016 14:45 SOB Nº 41208471204.  
 PROTOCOLO: 166427152 DE 10/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602149389. NIRE: 41208471204.  
 SIGOLIN & SIGOLIN LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 14/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**SIGOLIN & SIGOLIN LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA LTDA**

7

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

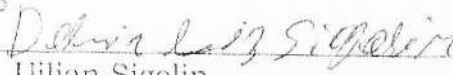
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 25 de setembro de 2016.



Delvir Luiz Sigolin  
 RG. 4023380662 - SSP-RS





Uilian Sigolin  
 RG. 9.228.766-1 - SSP-PR

Assistido por:

Delvir Luiz Sigolin  
 RG. 4023380662 - SSP-RS.

**Testemunhas:**

  
 Leandro Iser  
 RG nº 6.331.071-9 - SSP-PR

  
 Moisés Guarda  
 RG nº 976.153 - 5 - SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2016 14:45 SOB Nº 41208471204.  
 PROTOCOLO: 166427152 DE 10/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602149389. NIRE: 41208471204.  
 SIGOLIN & SIGOLIN LTDA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 14/10/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI**  
 SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
 VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIAO  
 Av. Brasil, 735 - Centro - CEP 85.710-000 - Santo Antonio do Sudoeste-Pr - (46) 3583-1287

Selo N 58Fjc.9vaWw.AyKq1, Controle: 8gxom.QwVS  
 Consulte o selo em http://funarpen.com.br

Reconheço a firma por Verdadeira de DELVIR LUIZ SIGOLIN, \*0006\*  
 521864\*. Dou fé.  
 Santo Antônio do Sudoeste-PR, 26 de setembro de 2016.  
 Em Teste *[assinatura]* da Verdade  
 Vandereia Pavanello - Escrevente *[assinatura]*



*Dery*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2016 14:45 SOB N° 41208471204.  
 PROTOCOLO: 166427152 DE 10/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602149389. NIRE: 41208471204.  
 SIGOLIN & SIGOLIN LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 14/10/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br



# SIGOLIN & SIGOLIN

000107

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**

## **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**




Sigolin & Sigolin Ltda,

CNPJ/MF Nº 26.354.244/0001-66, sediada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 90, Bairro Vila Catarina, Santo Antonio do Sudoeste, Paraná.

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

Santo Antonio do Sudoeste, 17 de Agosto de 2020.

  
Delvir Luiz Sigolin

    
Rua Presidente Costa e Silva, 90  
Vila Catarina – Santo Antonio do Sudoeste – PR  
CNPJ: 26.354.244/0001-66  
Fone: (46)3563-1920



000108



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SIGOLIN & SIGOLIN LTDA - ME			Protocolo: PRC2003452183		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208471204		CNPJ 26.354.244/0001-66		Data de Ato Constitutivo 14/10/2016	Início de Atividade 14/10/2016
Endereço Completo Rua PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 90, VILA CATARINA - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000					
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.					
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 0,00 (zero reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
Nome UILIAN SIGOLIN		126.068.139-44	R\$ 36.800,00	Sócio	N
Nome DELVIR LUIZ SIGOLIN		387.956.980-00	R\$ 3.200,00	Sócio / Administrador / S REPRESENTANTE LEGAL	Término do mandato
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato	
Nome DELVIR LUIZ SIGOLIN		387.956.980-00			
Último Arquivamento		Número		Ato/eventos	
Data 17/04/2018		20181962756		223 / 223 - BALANCO	
					Situação ATIVA Status XXXXX

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/08/2020, às 08:37:16 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código G3LHFHEN.



PRC2003452183

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)



Sigolin & Sigolin Ltda, sediada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 90, Bairro Vila Catarina, Santo Antonio do Sudoeste.





O representante legal da empresa Delvir Luiz Sigolin, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste, 17 de Agosto de 2020.

  
Delvir Luiz Sigolin

   
Rua Presidente Costa e Silva, 90  
Vila Catarina – Santo Antonio do Sudoeste – PR  
CNPJ: 26.354.244/0001-66  
Fone: (46)3563-1920



## TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)

Sigolin & Sigolin Ltda  
CNPJ/MF Nº 26.354.244/0001-66, sediada na Rua Presidente Costa e Silva,  
nº 90, Bairro Vila Catarina, Santo Antonio do Sudoeste.

Credenciamos o(a) Sr.(a) Delvir Luiz Sigolin, portado(a) da cédula de identidade sob nº 40233806-62 e CPF sob nº 387.956.980-00, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Santo Antonio do Sudoeste, 17 de Agosto de 2020.

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 17/08/2020

Horário: 08h - 59m

Comissão de Licitações

  
Delvir Luiz Sigolin

Rua Presidente Costa e Silva, 90  
Vila Catarina – Santo Antonio do Sudoeste – PR  
CNPJ: 26.354.244/0001-66  
Fone: (46)3563-1920










REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME  
**DELVIR LUIZ SIGOLIN**

FILIAÇÃO  
ALBINO SIGOLIN

CIBILA MAINARDI SIGOLIN

DATA NASCIMENTO 04/06/1961

NATURALIDADE TUPARENDI RS

*Delvir Luiz Sigolin*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 387.956.980-00

REGISTRO GERAL 4023380662

REGISTRO CIVIL

C CAS 839 TUCUNDUVA RS

LV BS FL 115

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/07/2019

CLASSIFICAÇÃO

T. ELEITOR

CPS

SÉRIE UF

RIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNS

2248207170-PR

151281

2 VIA

POLEGAR DIREITO



*Guilherme Ferreira Lopes*  
 ASSINATURA DO EMISSOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Município de Santo Ant. da Padua - PE  
 Confira com o original

17 / 08 / 2020

Comissão de Licitações

*Delvir*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.846.202/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores**  
**46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários**  
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**  
**49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO  
**R DA BANDEIRA**

NÚMERO  
**703**

COMPLEMENTO  
**QUADRA44 LOTE 08-B**

CEP  
**87.550-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**ALTONIA**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(44) 9809-0058**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**04/07/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/07/2020** às **09:34:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 17/08/2020



Horário: 08:50

Comissão de Licitação

*Dany*



000113

	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR  
 11/08/2020 - 16:50:05

<b>CNPJ:</b>	30.846.202/0001-10	<b>Inscrição Estadual:</b>	90785198-24
<b>Nome Empresarial:</b>	NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIREL		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	R DA BANDEIRA		
<b>Número:</b>	703	<b>Complemento:</b>	QDR 44, LTE 08-B
<b>Bairro:</b>	CENTRO		
<b>Município:</b>	ALTONIA	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	87.550-000	<b>Telefone:</b>	(44)9809-0058
<b>E-mail:</b>	ADR-VIEIRA@UOL.COM.BR		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4681805 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	4530701 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4693100 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
<b>Início das Atividades:</b>	07/2018
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 07/2018
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 07/2018
<b>Regime Tributário:</b>	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



RECEITA ESTADUAL



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90785198-24	30.846.202/0001-10	07/2018

## Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	R DA BANDEIRA, 703, QDR 44, LTE 08-B - CENTRO - CEP 87550-000 FONE: (44) 9809-0058
Município de Instalação	ALTONIA - PR, DESDE 07/2018 ( Estabelecimento Matriz )

## Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2019
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4693-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

## Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	749.924.819-49	ANDRE LUIZ ALPINO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 28/08/2020.

Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90785198-24

Emitido Eletronicamente via Internet  
29/07/2020 10:04:06Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR





# Noroeste

DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 ESTADO DO PARANA  
 CNPJ 75.927.582/0001-55  
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
 Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

## DEDECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO – ME/EPP/MEI

A empresa **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, CNPJ nº: 30.846.202/0001-10, Inscrição Estadual nº 90.785.198.24 e Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 9726-0, localizada na Rua da VBandeira, 703 na cidade de Altonia - PR, por intermédio do seu representante ou procurador, Sr. Valentin Vissoci de Aguiar, portador do CPF . Nº 324.499.689-20, RG 1.494.906.9 SSP/PR, interessada em participar da licitação em epígrafe, declara, para todos os fins de direito que MICROEMPRESA (ME), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;..

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

A empresa tem sua sede: ( X ) Outra região na Cidade de ALTONIA - PARANA

Altonia, 14 de agosto DE 2020

30.846.202/0001-10  
 NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS  
 E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI  
 RUA DA BANDEIRA, 703 - SALA - CENTRO  
 87.550-000 - ALTÔNIA - PR

Noroeste Distribuidora de Peças e Produtos Automotivos Eireli

CNPJ 30.846.202/0001-10

Valentin Vissoci de Aguiar

Representante

CPF 324.499.689-20

NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI

CNPJ: 30.846.202/0001-10 | INSC. EST. 90.785.198.24

Rua: da Bandeira, 703- CX POSTAL 14 Centro | CEP 87.550-000

Altonia | Parana | Brasil | FONE (44) 998090058

000116



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa FÁCIL

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI			Protocolo: PRC2002908553	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600728947	CNPJ 30.846.202/0001-10	Arquivamento do Ato Constitutivo 04/07/2018	Início de Atividade 02/07/2018	
Endereço Completo Rua 12 DE DEZEMBRO, Nº 604, SALA 02; CENTRO - Altônia/PR - CEP 87550-000				
Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;				
Capital R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) Capital Integralizado R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ANDRE LUIZ ALPINO		CPF 749.924.819-49	Administrador S	Início do Mandato 19/06/2018
Dados do Administrador Nome ANDRE LUIZ ALPINO		CPF 749.924.819-49	Início do Mandato 19/06/2018	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 04/07/2018		Número 20183182600	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/07/2020, às 14:15:18 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XFGHTKVV.



PRC2002908553

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



**ESCRITÓRIO OURO VERDE**  
**ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL OURO VERDE LTDA**

000117

CNPJ: 01.416.933/0001-27

Rua Getúlio Vargas, 789 - Centro - Altônia - Paraná - CEP 87.550-000

Fone: (44) 3659-1316

**"DECLARAÇÃO"**

EU, **ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG. nº. 5.729.314-4/SESP-PR., e do CPF. nº. 906.010.339-49, Técnico em Contabilidade, e Registro Profissional Junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC/PR 039322/O-1, com Escritório Contábil localizado à Rua Getulio Vargas, 789 – Centro em Altônia – Paraná, responsável técnico pela Empresa, **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ nº 30.846.202/0001-10, DECLARO sob as penas da Lei, que a empresa acima, teve sua constituição em 04 de Julho de 2018, MICRO EMPRESA e atesto que a mesma está em boa situação financeira e nada que a desabone até o presente.

Altônia, PR., 13 de Maio de 2020.

  
ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS



TABELIONATO  
**VATANABE** Mary Alice Vatanabe - Notária e Registradora de Protestos  
Rua Getúlio Vargas, 880 - Centro - Altônia-PR - CEP: 87.550-000  
Fone/fax: 44-36591130 - e-mail: cartoriovatanabe@hotmail.com

Reconheço a(s) Firma (s) por SEMELHANÇA de:

[92Bcu7U0]-ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS

Do que dou fé Altônia - Pr. 13 de Maio de 2020  
Em testº da verdade

BEYDIVA CRISTIANE M. S. MEIRELES-ESCREVENTE  
3a4Gh . Z9tle . q3FV8 - FYFtl . YoMM5  
consulte o selo em : www.funarpen.com.br



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 95831505200943631394-1  
Data: 15/05/2020 10:57:05  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB11568-2F6H;



CNPJ: 06.876.0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Balro do Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

000118

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/08/2020 16:20:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

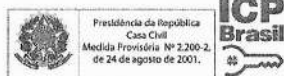
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 95831505200943631394-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

## CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05b6c5504e0226bcd92bf11ef01d16de771c98965411504469716d236d48a1377c9584fc7d14af53f62ec48d4caac34b8bd88ed1c065719496c24b45a72994a3283



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





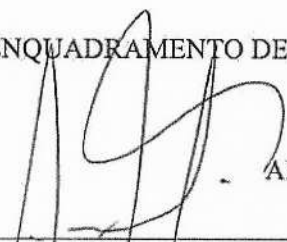
## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, estabelecido(a) na RUA 12 DE DEZEMBRO, 604 SALA 02,, CENTRO, Altônia - PR, CEP: 87550-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

  
\_\_\_\_\_  
ANDRE LUIZ ALPINO  
Titular/Administrador

Altônia - PR, 19/06/2018

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 09:23 SOB Nº 20183182600.  
PROTOCOLO: 183182600 DE 27/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802614154. NIRE: 41600728947.  
NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO****ANEXO V**

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 ESTADO DO PARANA  
 CNPJ 75.927.582/0001-55  
 Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

**DECLARAÇÃO QUE COMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, CNPJ nº: 30.846.202/0001-10, Inscrição Estadual nº 90.785.198.24 e Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 9726-0, localizada na Rua 12 da Bandeira, 703 na cidade de Altonia - PR, por intermédio do seu representante, procurador, Sr. Valentin Vissoci de Aguiar, portador do CPF . Nº 324.499.689-20, RG 1.494.906.9 SSP/PR na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - n.º 057/2020, instaurado pela Prefeitura do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOETE/PR, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação

Altonia, 14 de agosto de 2020

Noroeste Distribuidora de Peças e Produtos Automotivos Eireli

CNPJ 30.846.202/0001-10

Valentin Vissoci de Aguiar

Representante

CPF 324.499.689-20

**30.846.202/0001-10**  
 NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS  
 E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI  
 RUA DA BANDEIRA, 703 - SALA - CENTRO  
 87.550-000 - ALTÔNIA - PR

NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI

CNPJ: 30.846.202/0001-10 | INSC. EST. 90.785.198.24

Rua: 12 da Bandeira, 703 CX POSTAL 14- Centro | CEP 87.550-000

Altonia | Parana | Brasil | FONE (44) 998090058



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **30.846.202/0001-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:08:30 do dia 29/07/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: Y9ZK290720100830

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Dmy'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Dmy'.

A handwritten mark in blue ink, resembling a stylized 'b' or a similar symbol.

A handwritten mark in blue ink, resembling a stylized 'e' or a similar symbol.

A large handwritten mark in blue ink, resembling a stylized 'V' or a similar symbol.

000122

**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR  
11/08/2020 - 16 47 06**Informações do Contribuinte**

<b>Inscrição Estadual</b>	<b>90785198-24</b>	<b>Inscrição CNPJ 30.846.202/0001-10</b>
<b>Nome Empresarial</b>	<b>Noroeste Distribuidora de Pecas e Produtos Automotivos Eirel</b>	
<b>Endereço</b>	R Da Bandeira, 703. Qdr 44, Lte 08-B. Centro 87550-000 - Altonia - PR	
<b>Telefone</b>	(44)9809-0058	
<b>E-mail</b>	ADR-VIEIRA@UOL.COM.BR	
<b>Atividade Econômica Principal</b>	4681-8/05 - Comercio Atacadista de Lubrificantes	
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)</b>	4530-7/01 - Comercio Por Atacado de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores 4693-1/00 - Comercio Atacadista de Mercadorias em Geral, sem Predominancia de Alimentos ou de Insumos Agropecuarios 4930-2/02 - Transporte Rodoviario de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudancas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 4930-2/03 - Transporte Rodoviario de Produtos Perigosos	
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
<b>Formas de Atuação</b>	Importação	
<b>Início das Atividades</b>	07/2018	
<b>Código SRP Atual:</b>	1.1011.112 - Desde 01/2019	
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Ativo - Desde 07/2018	
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 01/2019	
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>	Maiores informações clique aqui	

*Y*  
*Danny*

*@*

*8*

*E*



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO**

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANA  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO/FICHA DE CADASTRO**

**1 - DA EMPRESA PROPONENTE:**

Nome: empresarial: Noroeste Distribuidora de Peças e Produtos Automotivos Eireli  
Rua : 12 de Dezembro nº 604 CX POSTAL 14  
Bairro : Centro CEP 87.550-000  
Cidade : Altônia Estado: Parana  
CNPJ nº 30.846.202/0001-10  
Conta Corrente nº 13003926-5 Agência 4577 Banco 0033  
Inscrição Estadual nº 90.785.198.24 Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 9726-0  
Telefone 44 3624 1472 Fax  
Contador da empresa Adriano Souza Telefone 44 3659-1316

**2- REPRESENTANT LEGAL DA EMPRESA**

Nome: Valentin Vissoci de Aguiar  
CPF: 324.499.689-20 - RG: 1.464.906-9-SSP/PR  
Rua Jose honorio Ramos, 4300 - térreo - Umuarama - Estado do Paraná  
Telefone: 44-3621-1472 - Celular: 44-99976-2190  
Email: valentin.aguiar@hotmail.com

**3- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:/PARA PEDIDO DE COMPRA/PAR PEDIDO DE ORÇAMENTO**

Nome: Valentin Vissoci de Aguiar  
CPF: 324.499.689-20 - RG: 1.464.906-9-SSP/PR  
Rua Jose honorio Ramos, 4300 - térreo - Umuarama - Estado do Paraná  
Telefone: 44-3621-1472 - Celular: 44-99976-2190  
Email: valentin.aguiar@hotmail.com  
E-mail: licitação.noroeste@gmail.com

Altônia, 22 DE JULHO DE 2020

Noroeste Distribuidora de Peças e Produtos Automotivos Eireli

30.846.202/0001-10  
NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS  
E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI  
RUA DA BANDEIRA, 703 - SALA - CENTRO  
87.550-000 - ALTÔNIA - PR

CNPJ 30.846.202/0001-10

Valentin Vissoci de Aguiar

Representante

CPF 324.499.689-20

NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI

CNPJ: 30.846.202/0001-10 | INSC. EST. 90.785.198.24

Rua: da Bandeira, 703 CX POSTAL 14- Centro | CEP 87.550-000

Altônia | Parana | Brasil | FONE (44) 99990058



**PREGÃO PRESENCIAL**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANA  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, CNPJ nº: 30.846.202/0001-10, Inscrição Estadual nº 90.785.198.24 e Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 9726-0, localizada na Rua 12 de Dezembro, 604 na cidade de Altonia - PR, por intermédio do seu representante ou procurador, Sr. Valentin Vissoci de Aguiar, portador do CPF . Nº 324.499.689-20, RG 1.494.906.9 SSP/PR, interessada em participar da licitação em epígrafe, DECLARA:

- a) Declaramos que estamos sob o regime de **MICROEMPRESA**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006.
- b) Nossa empresa não esta impedida de contratar com a administração pública de nenhuma esfera direta ou indiretamente;
- c) Não foi declarada inidônea pelo poder publico, de nenhuma esfera;
- d) Não existe fato impeditivo a nossa habilitação;
- e) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal.
- f) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com qualquer órgão público, nos termos do art. 9º da lei federal nº 8.666/93.
- g) Nossa empresa declara, sob as penas da lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do edital.
- h) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.
- i) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital
- j) Declaração de aceitação de todas as exigências e condições constantes deste Pregão Presencial, bem como das disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais disposições legais pertinentes, que passam a fazer parte integrante deste como se nele estivessem transcritas
- k) Declaramos que o Sr. Valentin Vissoci de Aguiar RG:1.494.906-9 SSP/PR CPF: 324.499.689-20, brasileiro, casado, representante da empresa **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, no endereço Rua: Jose H. Ramos, nº.1742- Centro, Cidade Umuarama - PR, é representante legal para assinatura do contrato, caso venha ser declarado vencedor do presente certame.

Altonia, 14 de agosto de 2020

**Noroeste Distribuidora de Peças e Produtos Automotivos Eireli**

CNPJ 30.846.202/0001-10

Valentin Vissoci de Aguiar

Representante

CPF 324.499.689-20

30.846.202/0001-10  
NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS  
E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI  
RUA DA BANDEIRA, 703 - SALA - CENTRO  
87.550-000 - ALTONIA - PR

**NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI**

CNPJ: 30.846.202/0001-10 | INSC. EST. 90.785.198.24

Rua: da Bandeira, 703 CX POSTAL 14 - Centro | CEP 87.550-000

Altonia | Parana | Brasil | FONE (44) 998090058



## PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, a **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, com sede na cidade de Altonia estado do PARANÁ, situada na Rua: 12 de dezembro nº 604, inscrita no CNPJ 30.846.202/0001-10, Insc. Estadual nº 90.785.198.24, neste ato representada por o seu representante legal abaixo nomeado e assinado, nomeia e constitui o seu bastante procurador **Valentin Vissoci de Aguiar**, portador da cédula de identidade nº 1.464.906-9 SSP/Pr e C.P.F. nº 324.499.689-20, a representar a outorgante nas Licitações Públicas de quaisquer modalidades a serem realizadas em Órgãos Públicos da Administração Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta no Estado do Paraná, podendo para tanto o dito procurador retirar editais, apresentar documentação, assinar anexos, assinar propostas comerciais, assinar atas, assinar contratos, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, formular impugnações, renunciar ao direito de recursos, formular lances verbalmente ou escritos, negociar ou ofertar redução de preços verbalmente ou escrito, efetuar cadastros, assinar todos os documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom e valioso podendo inclusive substabelecer esta em outrem.

Esta procuração tem a validade até 31/12/2020.

Altônia 08 de outubro de 2019.

1.º TABELIONATO  
UMUARAMA - PR

*(Handwritten signature)*  
Noroeste Distribuidora de Peças e Produtos Automotivos Eireli  
**André Luiz Alpino**  
CPF 749.924.818-49  
RG 5.348.054-3  
ADMINISTRADOR

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR  
Bel. Antonio de Araujo  
Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:  
**ANDRE LUIZ ALPINO**  
Umuarama, 09 de Outubro de 2019  
Em testemunho da verdade.  
**NÁDIA ROGERIA FRANCISCO DUCHI**  
ESCREVENTE  
Selo: 24x30 - 6xQh3 - 4cWj8 - EtUGd - JHEAT  
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
3055-2399

**NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI**

CNPJ: 30.846.202/0001-10 | INSC. EST. 90.785.198.24

Rua: 12 de Dezembro, 604 CX POSTAL 14 - Centro | CEP 87.550-000

Altonia - Paraná - Brasil - CEP 87.550-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

000126

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/10/2019 12:06:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1369028

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/10/2020 17:06:39 (hora local)**.

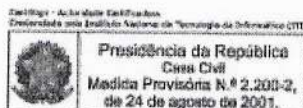
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 95830910191704220472-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

☞ referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b043bc160bd3a16dadaf90107d42df5632ad9d991501adc5b4f89c2c43482fa0088ed1c065719496c24b45a72994a32837fe4463b2319994249adb13ab11f6c74



*Handwritten signature and initials in blue ink.*

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



000127

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1333544219

NOME  
 VALENTIN VISSOCI DE AGUIAR

DOC. IDENTIFICAÇÃO / OUT. ESPECIAL / UF  
 1464906-9 SUSP PR

CPF  
 324.499.689-20

DATA NASCIMENTO  
 10/08/1956

FILIAÇÃO  
 GERALDO VIEIRA DE AGUIAR  
 IZAURA VISSOCI DE AGUIAR

PROFISSÃO  
 [ ]

CLASSE  
 C

Nº REGISTRO  
 01544617803

VALIDADE  
 10/10/2021

DATA HABILITAÇÃO  
 10/11/1978

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 UMUARAMA, PR

DATA EMISSÃO  
 10/10/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

03296660614  
 PR911459639

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1333544219

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-4  
 Rua Francisco de Sá, 116 - Bairro São Francisco - Curitiba - PR - CEP 81220-000  
 Fone: (41) 3333-3333 - Fax: (41) 3333-3333

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico e apresento em meio digitalizado, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 95832709181013480120-1; Data: 27/09/2018 10:15

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHN98955-L01;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalari  
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*[Handwritten signature]*

Dliet

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

000128

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/10/2019 12:15:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1084808

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/10/2020 10:29:04 (hora local)**.

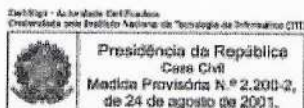
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 95832709181013480120-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

Referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b043bc160bd3a16dadaf90107d42df56324862e1df9231e3a5117794f24a6f6e388ed1c065719496c24b45a72994a32830de0c84a8163b0b55221da203088fc9e





**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI  
ATO DE CONSTITUTIVO**

**ANDRÉ LUIZ ALPINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Alfeu Bariani, 114 – Centro – São Jorge do Patrocínio, PR. – CEP. 87.555-000, portador da carteira nacional de habilitação CNH nº. 01208454900/Detran-PR., e do CPF. nº. 749.924.819-49, resolve constituir uma *Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI*, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL** – O tipo jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigação pertinentes e girará sob o nome empresarial de **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, com sede à Rua 12 de Dezembro, 604 – Sala 02 – Centro - Altônia, PR. – CEP. 87550-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social da empresa é de R\$-96.000,00 (noventa e seis mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente nacional do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL** – O objeto social da empresa é: **CNAE FISCAL Nº: 46.81-8/05** – Comércio atacadista de lubrificantes; **45.30-7/01** – Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; **46.93-1/00** – Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; **49.30-2/02** – Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; **49.30-2/03** – Transporte rodoviário de produtos perigosos;

**CLÁUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO** – O prazo de duração é por tempo indeterminado, iniciará suas atividades em 02 de Julho de 2018. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE** – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO** – A administração da Eireli caberá à **ANDRÉ LUIZ ALPINO**, a quem cabe dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DECLARAÇÃO** – Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 09:23 SOB Nº 41600728947.  
PROTOCOLO: 183182588 DE 27/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802614146. NIRE: 41600728947.  
NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI  
ATO DE CONSTITUTIVO**

**CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO** – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interdita o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO** – Fica eleito o foro da comarca de Altônia, PR., para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E, por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em via única.

Altônia, PR., 19 de Junho de 2018.

Sev. Notarial de S. J. Petrópolis-PR

**ANDRÉ LUIZ ALPINO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 09:23 SOB Nº 41600728947.  
PROTOCOLO: 183182588 DE 27/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802614146. NIRE: 41600728947.  
NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



Reconheço por Verdadeiro a(s) firma(s) de:  
ANDRÉ LUIZ ALPINO

Dou que dou Fé

Em test.º da Verdade.

São Jorge do Patrocínio-PR, 21/06/2018 13:46:30

RODRIGO MIRA DA SILVA - ESCRIVENTE

Selo digital nº 5440-16-1G-5LWVjw - Xuhcd . evpOf  
Consulte este selo em: <http://funarpen.com.br>

**Serviço Notarial e Registro Civil**  
Av. Jd. Marcondes Pereira dos Santos - 408 - Sala 01 - Centro  
CEP 87.565-000 (44) 3634-1020  
São Jorge do Patrocínio - Paraná

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 09:23 SOB N° 41600728947.  
PROTOCOLO: 183182588 DE 27/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802614146. NIRE: 41600728947.  
NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI  
NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS  
AUTOMOTIVOS EIRELI.**

**CNPJ/MF N°. 30.846.202/0001-10  
NIRE 41600728947**

**ANDRÉ LUIZ ALPINO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Alfeu Bariani, 114 - Centro - São Jorge do Patrocínio, PR. - CEP. 87.555-000, portador da carteira nacional de habilitação CNH n°. 01208454900/Detran-PR., e do CPF. n°. 749.924.819-49, único sócio componente da Empresa Individual de Responsabilidade EIRELI denominada: **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, com sede e domicílio à Rua 12 de Dezembro, 604 - Sala 02 - Centro - Altônia, PR. - CEP. 87.550-000, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob o n°. 416,00728947 por despacho em sessão de 04 de Julho de 2020; inscrita no CNPJ. n°. 30.846.202/0001-10; resolve por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado a sede e foro que é Rua 12 de Dezembro, 604 - Sala 02 - Centro - Altônia, PR. - CEP. 87.550-000 e passa a ser **Rua da Bandeira, 703 - Quadra 44, Lote 08-B - Centro - Altônia, PR. - CEP. 87550-000.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento através de Certificado Digital em via única.

Altônia, PR., 22 de Julho de 2020.

**ANDRÉ LUIZ ALPINO**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
74992481949	ANDRE LUIZ ALPINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2020 10:49 SOB N° 20203815904.  
PROTOCOLO: 203815904 DE 24/07/2020 08:29.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003240096. NIRE: 41600728947.  
NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/07/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALÍDAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1126445183

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1126445183

Nome: **ANDRE LUIZ ALPINO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 5348054-3 SESP PR

CPF: 749.924.819-9 DATA NASCIMENTO: 19/10/1975

FILIAÇÃO: JOSE AUGUSTO ALPINO  
 CAROLINA MICHELETTI  
 ALPINO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. D

Nº REGISTRO: 01208454900 VALIDADE: 20/05/2020 1ª HABILITAÇÃO: 20/09/1996

OBSERVAÇÕES

LOCAL: UMUARAMA, PR DATA EMISSÃO: 20/05/2015

ASSINATURA DO BARRASCO: *J. Carlos (RAD)* 51217870163  
 PR909271187

DETRAN-PR (PARANA)

000134

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Cadastro CNJ 08.870-0  
 Rua: Rua João José de Azevedo, nº 100 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP: 81200-000

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.963/1994 e Art. 6º Inc. XII do Decreto Estadual 32.243/2001 e o disposto no Regulamento do Cartório de Autenticação 004/16 de 2016, o presente documento tem validade jurídica e autenticação plena.

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHC02764-S0RE;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Cód. Autenticação: 95831710181008420588-1; Data: 17/10/2018 10:10:28

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
 Tabelar

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*[Handwritten mark]*

*Denny*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

000135

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/10/2019 12:08:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1097246

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/10/2020 12:07:42 (hora local)**.

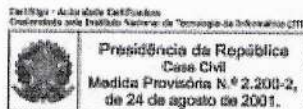
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 95831710181008420588-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

Deferido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b043bc160bd3a16dadaf90107d42df5635f9433969e0d1c1d08b22a4b08863aa988ed1c065719496c24b45a72994a3283359b47a347bb589eab4ee02db7ecafc9



Handwritten signatures in blue ink: a large stylized signature on the left, a signature in the middle, and a signature on the right. There is also a small signature at the bottom right.